



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1909 DE 07 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FORNECER PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer a cada um dos Servidores do Município de Barra do Piraí, Plano de Saúde com a finalidade de atender as necessidades mais imediatas do pessoal, visando assim uma qualidade de vida melhor.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:

- I - O ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade;
- II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- III - empregados públicos;
- IV - contratados temporariamente.

§ 2º - O Plano de Saúde referido no caput deste artigo deverá ser fornecido igual e indiscriminadamente a todos os servidores com os mesmos direitos.

§ 3º - O Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, tipo de plano, bem como os benefícios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 134/2011

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Co-autor: Mario Reis Esteves